MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
INSTITUTO MEIRA MATTOS

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE – PDSE, EDITAL Nº 44/2022

Em atendimento ao EDITAL Nº 44/2022, publicado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que instituiu o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche – PDSE, a Chefia do Instituto Meira Mattos vem, por meio do presente edital, determinar as condições para candidatura dos alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares – PPGCM da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, bem os critérios internos de seleção.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores

que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

1.3.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Militares do serviço ativo não podem se candidatar ao presente edital, por força de lei.

2.2. A candidatura recomendada pelo Instituto Meira Mattos deve demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4. A bolsa é destinada ao(à) aluno(a):

(i) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

(ii) Atendam aos dispositivos presentes no Edital CAPES, em especial quanto ao nível de proficiência na língua estrangeira requerido.

2.5. Consoante o disposto no artigo 8.3, inciso VI do Edital, é necessário *"ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital"*.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. **Será oferecida uma bolsa de no mínimo seis e de no máximo dez meses.**

3.2. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme EDITAL Nº 44/2022):

I - Mensalidade;

II - Auxílio deslocamento;

III - Auxílio instalação;

IV - Auxílio seguro-saúde;

V - Adicional localidade, quando for o caso.

Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. O candidato deve cumprir todos os requisitos constantes no EDITAL Nº 44/2022 publicado pela CAPES.

4.2. Ademais, deve receber a anuência do seu orientador para a candidatura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por correio eletrônico, até a data limite de 03 de março, até às 08:00h. As inscrições completas devem ser enviadas para ppgcm.selecao@gmail.com.

5.2. As inscrições somente serão consideradas como recebidas se a mensagem de envio eletrônico for respondida acusando o recebimento.

5.3. A ECEME não se responsabiliza por casos fortuitos e intercorrências que incidam no processo de inscrição, sendo recomendada especial atenção quanto a possibilidade de falhas associadas a internet e a prestação do serviço de correio eletrônico, sendo de responsabilidade de o candidato dispor adequadamente do período previsto para a remessa dos documentos.

5.4. Para a regular inscrição é necessário apresentar os documentos especificados no item 6, abaixo. A ausência de qualquer dos documentos ou procedimentos solicitados, bem como o recebimento fora do prazo, desqualificará a inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo constante do Anexo A), em arquivo PDF.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I – passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II – Indicação de aceite preliminar através de email institucional do pesquisador estrangeiro ou de carta própria, indicando a possibilidade de recepção do aluno brasileiro no período desejado;

II.I – Para inscrição definitiva no portal da CAPES será necessária carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.

III – comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;

IV – carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V – histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI – curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII – proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetivel de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância cienttífica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção cientifica, tecnológica e

cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.3. Os arquivos com a extensão ".pdf", deverão ser identificados com o primeiro e último nome do candidato, seguido do título respectivo arquivo (ex: MateusPinheiro_curriculum.pdf). Cada arquivo não deverá exceder a dimensão de 2Mb.

6.4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desconsiderar documentação cuja qualidade da imagem prejudique sua compreensão (ou que não esteja legível).

6.5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer tempo, requisitar outros documentos necessários a análise do currículo do candidato.

6.6. Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de uma única fase, compreendendo a análise curricular do candidato, da satisfação das condições obrigatórias deste edital e avaliação do plano de estudos apresentado pelo candidato.

7.2. O não cumprimento das condições obrigatórias previstas neste edital implica em eliminação do candidato do certame.

7.3. Os currículos recebidos pela Comissão de Seleção receberão notas entre 0 e 10.

7.3.1. Serão avaliados quanto ao currículo:

a. A produção científica do candidato;

b. O número de créditos concluídos no PPGCM;

c. Trajetória acadêmica do candidato durante o programa de doutorado e antes deste.

7.4. O plano de estudos apresentado pelo candidato receberá uma nota entre 0 e 10.

7.5. A classificação final será obtida por meio do emprego da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nota do currículo} + \text{Nota do Plano de Estudos}}{2}$$

7.6. Os candidatos aprovados serão ordenados de forma decrescente em relação à nota obtida. As notas serão de zero a dez, com duas casas decimais.

7.7. Serão aprovados até quatro candidatos no processo contido neste edital.

7.7.1. O Chefe do Instituto Meira Mattos somente homologará junto à CAPES a inscrição de candidato aprovado que cumpra todas as exigências por ela requeridas;

7.7.2. Caso o primeiro colocado no presente certame descumpra alguma das exigências da CAPES, o Chefe do Instituto Meira Mattos procederá à homologação do segundo colocado e assim sucessivamente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O Chefe do Instituto Meira Mattos indicará três membros para a constituição da Comissão de Seleção do presente edital.

8.2. A Comissão receberá os documentos relativos às candidaturas realizadas e realizará a avaliação.

8.3. Quaisquer recursos impetrados por participantes do certame serão analisados pela própria Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

Até às 08:00 do dia 03 de março	Recepção de candidaturas
Até às 10:00 do dia 07 de março	Publicação de resultado
Até às 10:00 do dia 08 de março	Recepção de recursos
Até às 10:00 do dia 09 de março	Publicação de resultado final

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

10.2. O não cumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, excluirá o candidato do processo seletivo.

10.3. Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetue inscrição na CAPES, com a apresentação de todos os documentos devidos. Neste caso, serão convocados os candidatos constantes da lista de classificação final em posição logo a seguir ao último selecionado e assim sucessivamente.

10.4. O PPGCM coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos por intermédio do seguinte e-mail: ppgcm.eceme@gmail.com.

ANEXOS

Anexo A. Ficha de Inscrição.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de janeiro de 2023

ALEXANDRE SANTANA MOREIRA - Cel
Chefe do Instituto Meira Mattos

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais			
Nome:			
Data Nascimento:			CPF:
RG:	Órgão:		Emissão:
Filiação:			
Estado Civil:		Naturalidade:	
Contato	Endereço:		
	Bairro:		Cidade:
	CEP:		E-Mail:
	Telefone:		Celular:
Atividade Profissional	Atividade Atual:		
	Instituição:		Data de Admissão: / /
	E-Mail:	Tel:	
Curso	( ) Doutorado		
Recebe bolsa de estudos?	( ) SIM ( ) NÃO		
Orientador			
Linha de pesquisa:			

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura do Candidato